

5

O poder da linguagem e a luta pelo discurso

Este capítulo se divide em três seções.

Na primeira, apresentamos os discursos **a favor** do uso da palavra “matrimônio” para nomear as uniões legais entre pessoas do mesmo sexo – ou, mais precisamente, os discursos contra o uso de qualquer outra expressão que estabelecesse uma diferença com relação às uniões heterossexuais. Diferentemente do que fizemos na seção 3.1, quando apresentamos os argumentos com foco linguístico **contra** o matrimônio homossexual, não realizamos aqui um mapeamento, dado que, neste caso, não se trata de argumentos que recorram a categorias e instrumentos das ciências da linguagem para defender a “correção linguística” desse uso, ou para discutir ou analisar o *significado* da palavra – antes, se trata de argumentos que enfatizam a relevância da linguagem nos assuntos humanos. Ou seja, a defesa do uso da palavra “matrimônio”, neste caso, não tem a ver com o seu significado, mas com seus efeitos no contexto de uma luta política contra a opressão – da qual a linguagem faz parte.

Na segunda seção, vemos como, no debate argentino, também ganhou relevância a denominação da lei proposta para incluir os casais do mesmo sexo no instituto do matrimônio civil. A maneira em que a norma era apresentada produzia uma série de efeitos de sentido que são analisados neste trabalho.

Por último, na terceira seção, mostrados que os argumentos de ambas as partes coincidiam no reconhecimento tácito da força político-performativa da linguagem.

5.1.

“Os mesmos direitos com os mesmos nomes”

Nos últimos anos, à medida que a negação de certos direitos materiais aos homossexuais, como a herança, a pensão, o plano de saúde e outros semelhantes

vai deixando de ser “politicamente correta”, a disputa pelo reconhecimento jurídico das famílias formadas por casais do mesmo sexo vem se deslocando, aos poucos, para o terreno simbólico. O ativismo anti gay, liderado por uma parte das igrejas, começa a aceitar o reconhecimento de direitos civis – principalmente econômicos e sociais – aos que antigamente se opunha, mas exige que se mantenha na letra da lei uma distinção que imponha uma classificação jurídica dos seres humanos em duas categorias bem demarcadas: homossexuais e heterossexuais. A lei funcionaria como suporte institucional dessa diferença e da hierarquização que ela implica (v. Da Silva, já citado), as que, no entanto, se pretendem “naturais”. O preconceito resiste na “defesa” do matrimônio, como se fosse a última batalha.

Ao mesmo tempo que o ativismo anti gay se aferra à palavra “matrimônio” (ou “casamento”), o ativismo LGBT, que tempos atrás não teria se envolvido numa “discussão semântica” nem teria se preocupado por disputar uma palavra (porque a prioridade era não sermos queimados na fogueira, internados no hospital psiquiátrico, presos ou assassinados, nas épocas mais difíceis⁸³, ou conseguirmos pelo menos a herança e o plano de saúde, em períodos mais recentes), agora se encoraja e coloca a igualdade simbólica ao lado da igualdade material – ou como parte dela. À medida que o racismo sexual vai perdendo legitimidade social, a luta pela igualdade jurídica vai mais longe e as pessoas começam a querer que seja igualdade mesmo, que não inclua apenas os direitos econômicos, mas também a dignidade e o reconhecimento social que só a igualdade jurídica pode trazer. Além de termos a herança garantida, queremos celebrar o casamento da mesma maneira que os outros, à luz do dia, fora dos armários e com o mesmo reconhecimento simbólico, isto é, ser tratados como gente.

No texto dos projetos de lei e nas ações de inconstitucionalidade apresentadas por casais do mesmo sexo na Argentina, foi citada uma sentença de 2005 da Corte Constitucional da África do Sul, que declarou inconstitucional a definição de casamento como união de homem e mulher por excluir as pessoas homossexuais. Nela, o ministro Albie Sachs escreveu:

⁸³ Em várias partes do mundo, no entanto, as pessoas homossexuais continuam sendo perseguidas e assassinadas pelo Estado, e em outros lugares, como o Brasil, a violência homofóbica se traduz em crimes de ódio pelos quais morrem pessoas a cada dia.

(...) a exclusão dos casais do mesmo sexo dos benefícios e responsabilidades do casamento não é um inconveniente pequeno e tangencial, resultante dos resquícios do preconceito social e destinado a desaparecer como a neblina matinal. Representa um duro embora oblíquo reconhecimento pela lei de que os casais do mesmo sexo são outsiders e que a sua necessidade de afirmação e proteção das suas relações privadas como seres humanos é de alguma forma menor que a dos casais heterossexuais. Reforça a danosa ideia de que devem ser tratados como aberrações biológicas, como seres humanos caídos ou falhados que não têm lugar na sociedade normal e que, como tais, não merecem o respeito que a nossa Constituição procura assegurar a todos. Significa que a sua capacidade de amor, compromisso, e de aceitação da responsabilidade é por definição menos merecedora de atenção e respeito que a dos casais heterossexuais. **O dano intangível aos casais do mesmo sexo é mais severo do que as privações materiais.** Eles não estão autorizados a celebrar seu compromisso com o outro jubilosamente num evento público reconhecido pela lei. Estão obrigados a viver uma vida em estado de vazio legal, na qual **suas uniões ficam desmarcadas das festas, dos presentes, das comemorações e dos aniversários que celebramos em nossa cultura.** Se levarmos em consideração **a importância e centralidade que nossas sociedades atribuem ao matrimônio e suas consequências em nossa cultura,** negar esse direito aos casais do mesmo sexo é negar a eles o direito à autodefinição de uma forma profunda (Constitutional Court of South Africa, 2005).

Não é por acaso que essa sentença tenha sido escrita na África do Sul pós “apartheid”, que sancionou uma Constituição que proíbe expressamente a discriminação por orientação sexual – categoria geralmente subsumida no genérico “outros” na maioria dos textos constitucionais e no direito internacional dos Direitos Humanos.

O caminho da luta pela igualdade perante a lei também foi percorrido – e ainda é percorrido – por outros grupos, como por exemplo os negros e as mulheres. E tanto uns quanto os outros também tiveram que enfrentar a naturalização das desigualdades que sempre se resistem a desaparecer, tanto no plano material quanto no simbólico.

Até a sentença da Corte Suprema dos EUA no caso *Loving v. Virginia*, de 12 de junho de 1967, dezesseis estados norte-americanos proibiam o casamento entre brancos e negros. Apenas sete estados nunca tinham proibido (Minnesota, Wisconsin, Nova Iorque, Connecticut, Vermont, Nova Hampshire e Nova Jersey) e os primeiros a permiti-lo foram Pensilvânia (1780) e Massachusetts (1843). O resto foi caindo um a um como peças de um dominó, até que a Corte Suprema resolveu a situação daqueles que faltavam. Da mesma maneira que acontece agora com o casamento gay, o casamento entre negros e brancos era considerado

antinatural e contrário à “lei de Deus”. Numa sentença de 1966, um tribunal de Virgínia que convalidou a proibição fundamentou sua decisão com estas palavras:

Deus todo-poderoso criou as raças branca, negra, amarela, malaia e vermelha e as colocou em continentes separados. O fato de Ele tê-las separado demonstra que Ele não tinha a intenção de que as raças se misturassem (*apud* Seijas, 2009:8).

A lista dos estados americanos que nunca proibiram o casamento inter-racial ou que estiveram entre os primeiros em abolir a proibição se assemelha muito à dos que já legalizaram o casamento entre pessoas do mesmo sexo: Massachusetts (2004), Connecticut (2008), Iowa (2009), Vermont (2009), Nova Hampshire (2010) e Washington (2010). Hannah Arendt, num artigo publicado em 1959 que tratava da discriminação contra os negros no sistema educativo, disse que não era nesse terreno em que devia se livrar a batalha, mas na proibição do casamento inter-racial, porque “o direito de casar com quem a gente quiser é um direito humano elementar”⁸⁴.

Existem outros paralelos. A proposta de criar regimes conjugais separados para homo e heterossexuais não é uma novidade na história do Direito. A doutrina “Iguais, mas separados” serviu para justificar as leis racistas que vigoraram até as décadas de 1950 e 1960 em alguns estados dos EUA: no caso *Plessy v. Ferguson*, em 1896, a Corte Suprema desse país convalidou uma lei de Luisiana que estabelecia assentos separados para brancos e negros nos ônibus, alegando que, desde que os assentos de uns e outros fossem do mesmo tipo e qualidade, não violavam o princípio de igualdade perante a lei.

Essa doutrina se manteve até meados do século XX, e agora parece ressuscitar nos discursos de alguns dos opositores ao casamento civil entre pessoas do mesmo sexo. Exatamente um ano antes da aprovação da lei de matrimônio igualitário na Argentina, eu escrevi uma coluna que foi publicada na contracapa do jornal *Crítica de la Argentina*, onde explicava por que a Federação Argentina de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Trans se opunha à “união civil”. O texto começava contando a história de Rosa Parks:

Era-se uma vez uma humilde modista negra chamada Rosa Parks. Ela era negra numa época e num lugar em que ser negro era difícil. Nasceu em 1913, em

⁸⁴ Arendt, H. Reflexões sobre Little Rock, citado por Seijas (*Op. Cit.*).

Montgomery, Alabama, um dos estados mais racistas daquele sul dos EUA que foi à guerra contra a abolição da escravidão. Em 1963 – faz, apenas, 46 anos –, o governador do estado, George Wallace, pronunciou uma frase que hoje é mais lembrada do que ele mesmo: “Segregação agora e segregação sempre”. Wallace renunciou ao Partido Democrata em desacordo com a política antissegregacionista do presidente Kennedy, assassinado nesse mesmo ano. Outro habitante célebre de Montgomery, Martin Luther King, morreria mais tarde baleado em Memphis, como consequência de uma cadeia de acontecimentos que começaram com uma decisão de Rosa Parks. Uma decisão simples de uma mulher simples, por essas razões que só o destino entende, mudaria a história.

Em Alabama, a lei regulamentava como deviam se sentar as pessoas nos ônibus: os brancos, na frente; os negros, atrás. Era proibido que pessoas de diferente cor se sentassem juntas e, se um branco pedisse o assento, todos os negros da fila deviam se levantar e procurar lugar na parte traseira. De boca fechada e sem discutir.

Rosa Parks discutiu. Ela disse não, não, não. O motorista, James Blake, já conhecia Rosa, ele a empurrara fora do ônibus doze anos atrás. Mas era dezembro de 1955, Rosa Parks já levava 42 anos sendo negra e estava cansada de maltrato. Três homens negros deixaram seus lugares, ela não.

– Vou pedir que te prendam – disse Blake.

– Pode pedir – respondeu ela, sem imaginar que essas quatro palavras (em inglês, “You may do that”) passariam à história.

Rosa Parks acabou presa e condenada a pagar uma multa de 14 dólares. Martin Luther King, até então um desconhecido pastor batista de Montgomery, organizou um boicote contra o transporte público que durou 282 dias. Os negros resolveram caminhar. Mesmo que tivessem de percorrer quilômetros a pé, não sentariam mais na parte de atrás. Finalmente, a Corte Suprema declarou inconstitucional a lei dos assentos e essa vitória deu lugar a outras batalhas contra a segregação racial nos Estados Unidos.

Hoje, o presidente desse país é um negro que até meados do século passado poderia ter sido obrigado a ceder o assento. Quando Obama, que é advogado, tinha apenas um ano, o estudante negro James Meredith tentou se matricular na Universidade de Mississippi e houve violentas manifestações racistas para impedi-lo. O presidente JFK teve de mandar três mil soldados e quatrocentos agentes federais para protegê-lo. Até que uma sentença da Corte o proibiu em 1954, pela demanda de um pai negro de Kansas que não aceitava como única opção para seu filho as “escolas para negros”, vários estados autorizavam a segregação racial em colégios e universidades.

Com todas essas mudanças teve a ver essa senhora que disse não. Por isso, quando me pedem que eu explique a diferença entre a legalização do matrimônio entre pessoas do mesmo sexo e a alternativa que alguns políticos nos oferecem, a “união civil”, eu sempre começo contando a história de Rosa Parks.

(...) Rosa Parks não era obrigada a viajar em pé. Na parte de atrás do ônibus havia assentos igualmente cômodos. Onde houve botecos e restaurantes “só para brancos”, havia outros para negros. Ninguém lhes negava o direito de almoçar ou tomar o café da manhã, mas *não aqui*. Imaginemos que uma lei dissesse que os negros não podem casar, porque o matrimônio “é para brancos”, e oferecesse para eles uma “lei de uniões negras”. Chamar com outro nome seus matrimônios seria trivial?

A discussão só tem sentido se entendermos o que está entre linhas: “Temos de deixar em claro, de algum modo, que vocês são diferentes”. Eles estão dizendo para nós que aceitarão (até que enfim!) nosso direito a viajarmos sentados. Que aceitarão que tenhamos alguns direitos materiais que hoje nos negam (herança, plano de saúde, pensões), mas que nunca vão permitir que às nossas famílias se reconheça simbolicamente o mesmo valor. Nossa capacidade de amar e de construir um projeto de vida junto a outro ser humano não merece, para eles, o

mesmo nome, porque eles não creem que valha o mesmo. Que nós valhamos o mesmo. E querem que essa diferença fique plasmada na lei, para que as futuras gerações saibam.

Dizer que nós queremos os mesmos direitos com os mesmos nomes significa, então, dizer que não vamos aceitar que nos mandem ao assento de atrás (Bimbi, 2009b).

O que essa comparação entre a união civil e o assento de atrás (que foi parte do discurso a favor da lei durante todo o debate na Argentina) salientava era que a distinção lexical, defendida pelos mesmos setores que sempre se opuseram a qualquer tipo de reconhecimento de direitos para os homossexuais, não era inocente. A distinção que se propunha era entre uma instituição mais importante para pessoas mais valiosas e outra menos importante para pessoas menos valiosas.

Em diferentes falas registradas nos debates espanhol e português, a disputa simbólica foi explicitada (veja-se, por exemplo, os discursos da deputada espanhola Carmen Montón Giménez e do primeiro-ministro português, José Sócrates, ambos já citados), mas foi no debate argentino que ela mais se destacou, porque, a partir da aprendizagem do acontecido naqueles países, as organizações que promoviam a lei na Argentina colocaram o simbólico no centro da discussão. A FALGBT não se limitou a fazer campanha a favor do matrimônio homossexual, mas também fez campanha contra a união civil (com o lema: “União civil = Apartheid”), para deixar em claro que não se tratava de uma diferença de graus, que não havia um objetivo de máxima e outro de mínima; muito pelo contrário, para a organização, matrimônio e união civil eram alternativas *opostas*⁸⁵, e a segunda não significava um avanço, mas um retrocesso, como disse a senadora Alperovich:

Por isso, **é um retrocesso inadmissível** se suster o argumento de “Iguais, mas separados”, que justificou a segregação racial nos Estados Unidos, o da suposta diferença natural, que privou do voto à mulher, ou o de plebiscitar os direitos, que derivou nas leis do extermínio dos judeus (H. S. N. Argentina, 2010:38).

Por que a “união civil”, que podia significar um avanço nos direitos materiais, seria, no entanto, um retrocesso? Pela mensagem que o Estado estaria enviando à sociedade: a omissão do reconhecimento dos casais do mesmo sexo

⁸⁵ De fato, a FALGBT anunciou que, se o Congresso aprovasse a “união civil”, a organização recorrerá à Justiça para que essa lei fosse declarada inconstitucional por estabelecer uma categorização discriminatória de cidadãos.

numa lei do século XIX não era tão grave como o seria uma lei do século XXI que dissesse que os casais do mesmo sexo são diferentes e não merecem o mesmo reconhecimento. Durante o debate nas comissões do congresso, um dos legisladores argentinos que defendia a alternativa da união civil disse: “não se pode dar *tanto* aos gays” (Bimbi, 2010c:401).

A importância da *mensagem* que a lei significaria esteve presente durante o debate no plenário da Câmara dos Deputados da Argentina. O deputado Cortina disse que “**o nome é o símbolo mais importante** no que está se discutindo”, e citou a seguir um fragmento do guia FAQ da FALGBT:

Qual é a importância do nome? (...) O nome pode ser, inclusive, mais importante do que os próprios direitos que o matrimônio reconhece, que poderiam ser conquistados por outras vias (...) [Se as uniões legais de pessoas do mesmo sexo forem designadas com outro nome] haverá **uma mensagem simbólica** muito forte, emanada da autoridade pública, que diz que esses casais e, portanto, aqueles que os formam, não merecem o mesmo respeito como pessoas. (...) É claro que é isso o que querem os que se opõem (Bimbi, 2009d).⁸⁶

Antes do discurso de Cortina, a primeira que fez referência à disputa simbólica foi a deputada Storni:

Citando esse grande mestre que foi Sigmund Freud, em “Três ensaios sobre teoria sexual”, ele se refere a uma criança de três anos a quem certa vez ouviu dirigir-se a tia, desde o quarto em que o tinham encerrado, da seguinte maneira: “Tia, me fala, tenho medo porque está muito escuro”. E a tia lhe respondeu: “O que você ganha com isso? Mesmo assim, você não me pode ver”. A criança respondeu a isso dizendo: “Não importa. Há muita mais luz **quando alguém fala**”.

É disso que trata a aplicação da Constituição neste caso: dar luz simbólica e normativa desde esse outro não absoluto e não incomensurável a aquelas pessoas que hoje, desde a lei, estão sendo discriminadas e não estão sendo consideradas. Este não é apenas um problema normativo, mas também de constituição subjetiva no marco de um Estado constitucional de direito, desde o pluralismo e a tolerância, que é o motor que todos os dias nos guia (H. C. D. Argentina, 2010:73-74).

E a deputada Rodríguez:

O debate desta lei tem uma **dimensão simbólica** e outra prática. No âmbito da dimensão simbólica, a discussão excede a questão concreta da instituição matrimonial. (...) A dimensão simbólica, tal como foi sustido, é de particular importância aos fins da reivindicação dos direitos (*Op. Cit.*:96).

Mais explícito, em um dos discursos mais aplaudidos, o deputado Solá enfatizou a importância que o uso da palavra ‘matrimônio’ tinha, na opinião dele, para terminar com a discriminação contra os casais homossexuais:

As palavras têm um enorme valor. Sustém-se que quanto mais palavras conhecemos, maior quantidade de imagens podemos ter e, portanto, mais amplo pode ser o nosso pensamento. Assim mesmo, diz-se que um idioma restringido limita a capacidade de olhar o mundo.

O termo ‘matrimônio’, que encerra um valor proibitivo para os varões e as mulheres de boa vontade que estão hoje neste recinto e que não querem seguir discriminando ninguém, é, justamente, o **termo** que implica igualdade de direitos para aqueles que não elegeram sua sexualidade, que são homossexuais e querem ter a possibilidade de se casar. **A palavra ‘matrimônio’ é a única que eles sentem que pode lhes devolver o direito pleno.** Já que não há igualdade social e econômica, pelo menos que haja igualdade legal (*Op. Cit.:79*).

A deputada Córdoba, usando da metáfora, falou em certidões de casamento de diferentes cores para salientar a conotação simbólica da distinção legal:

Antes de entrar no assunto, eu quero dizer que também não concordo com a opção da união civil, tal como alguns manifestaram, porque me parece que é mais uma maneira de seguir discriminando e de dizer que nós, os heterossexuais, temos certos direitos, enquanto os homossexuais têm um direito diferenciado. Quer dizer, **uns vão ter uma certidão de casamento vermelha e outros, uma certidão de casamento azul** (*Op. Cit.:290*).

Outros deputados se referiram à controvérsia em termos históricos, acrescentando outros exemplos de categorizações legais que estabeleciam uma hierarquia no acesso a um determinado *status* ou a um direito civil. Nesse sentido, a deputada Segarra disse:

(...) a implementação de regimes distintos segundo o gênero das pessoas que se querem implica o estabelecimento de **uma categorização sem sentido**, que nos lembra a época em que o matrimônio só era possível entre brancos e espanhóis, excluindo os nativos, ou quando se falava dos filhos naturais e os filhos legítimos (*Op. Cit.:423*).

Alguns deputados, além de enfatizar a importância da palavra ‘matrimônio’, lançaram uma acusação contra aqueles que se opunham à lei com argumentos “linguísticos”, segundo a qual esses argumentos não eram sinceros. O que havia

⁸⁶ O texto também fazia referência à história de Rosa Parks e ao debate acontecido na década de 1930 na Espanha pelo voto feminino, que alguns não aceitavam que se chamasse “voto”.

detrás deles, diziam muitos dos defensores da lei, eram simples desculpas para manter, propositadamente, a discriminação contra os homossexuais. Nesse sentido, a deputada Puiggrós, além de salientar a importância da linguagem, disse ser contrária à “hipocrisia de dizer a eles que são iguais, mas negar-lhes os mesmos direitos **na linguagem**” (*Op. Cit.*:400). Sob a perspectiva adotada neste trabalho, negar direitos na linguagem é negar direitos na vida.

Por último, o deputado Rossi, líder da bancada governista na Câmara, salientou a importância que a palavra matrimônio tinha adquirido *no debate e como consequência* do debate:

Eu sinto também que qualquer outro caminho que nós tivéssemos elegido não haveria resolvido o problema, pois o que se propunha como alternativa não fechava a discussão. A união civil era um estágio intermediário e, além disso, com todo o debate prévio sobre este tema, **as palavras já não representam o mesmo**. Não é o mesmo a união civil sancionada pela Legislatura da Cidade de Buenos Aires em 2000 do que nós debatermos sobre ela neste Congresso da Nação em 2010. Há mais dez anos de luta, de demandas e de reclamações.

As palavras em si mesmas representam coisas: as palavras incluem ou excluem, integram ou isolam, mantêm o *statu quo* ou significam um avanço. Apesar da boa vontade de alguns, não era o mesmo falar de união civil do que de matrimônio. Era seguir estigmatizando, era seguir falando para eles: “Vocês são distintos, vocês podem até aqui, o resto está reservado para nós, para vocês é isto” (*Op. Cit.*:514-515).

É interessante a maneira em que Rossi – que fez o último discurso antes da votação – introduz novamente a *diacronia* na análise do significado, mas de uma maneira absolutamente diferente da que tinha sido usada pelos discursos fundados na etimologia ou na defesa da estabilidade do sentido, já que o “significado” que muda, para ele, não é uma *presença* representada na linguagem, mas um *efeito* produzido nas práticas sociais em que a linguagem intervém. Ele fala a respeito da mudança no significado das palavras e diz que elas “representam coisas”, mas logo depois, explica isso com argumentos claramente pragmáticos: o que mudou, para o deputado, é a força político performativa que as palavras em disputa podem ter: “incluem ou excluem, integram ou isolam, mantêm o *statu quo* ou significam um avanço” – poderíamos dizer, em termos wittgensteinianos, que a palavra matrimônio, mas do que simplesmente “nomear” um ou outro tipo de união, participa, *age* em todos esses “jogos de linguagem”.

Por isso, para as organizações LGBT que defendem a legalização do casamento civil entre pessoas do mesmo sexo em diferentes países, a disputa pela

palavra não é apenas uma “questão semântica”, mas um elemento central no combate ao preconceito, que pode ser até mais importante que os direitos materiais concretos que essa legislação garante.

Para Maffia (2010),

O debate sobre o matrimônio homossexual mostra que há duas batalhas simultâneas: a batalha pelos direitos e a **batalha pelos significados**. E falamos de batalhas porque ambos territórios defendem violentamente suas fronteiras. Já resulta grosseiro negar os direitos, mas todavia **se constrói uma trincheira ao redor de uma palavra** que pretende ser um sacramento e não um contrato apenas quando no debate democrático o contrato se nega a reconhecer os limites dogmáticos do sacramento.

(...) A palavra “família”, categoria a que se ingressa só se previamente fomos admitidos sob a referência da palavra “matrimônio”, **é parte do território negado** àqueles que, com seu erotismo e suas identidades, revelam que talvez os sexos não sejam dois, que talvez nem a todo corpo de macho lhe corresponda um gênero masculino e nem a todo corpo de fêmea um feminino, que talvez a orientação sexual não seja só heterossexual, que talvez o único fim da sexualidade não seja a procriação, que portanto é possível que a única prática sexual não seja o coito vaginal, e que, finalmente, até é possível (que a terra nos engula!) que a família não seja uma unidade natural.

Para Wittgenstein, “o significado de uma palavra é o seu uso na linguagem” (IF §43) – o que a palavra faz e não o que em si representa. A luta por um nome pode, sob esse ângulo, ser compreendida como a luta pela possibilidade de certos fazeres, pela inserção no seio das práticas de que esse nome participa e do qual não se separa, como uma luta para poder participar de certos jogos de linguagem – isto é, também, como uma luta contra a exclusão desses jogos.

Em *A ordem do discurso*, Foucault diz que, em toda sociedade, a produção do discurso seja “ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e distribuída por certo número de procedimentos” (Foucault, 1971:9). Na primeira parte do texto, ele analisa três procedimentos de exclusão: a *interdição*, a *oposição entre razão e loucura* e a *oposição entre o verdadeiro e o falso*. Embora a análise da questão exceda os objetivos deste trabalho, podemos sugerir que a história da opressão contra os homossexuais se vê refletida, de certa forma, na descrição que Foucault realiza desses procedimentos: pecado *nefando* (“aquilo que não pode ser falado”, cf. Bazán, 2011), primeiro; doença mental, depois; ou delito penal, mais tarde; a homossexualidade esteve sob a repressão dos *discursos de verdade* da religião, da psiquiatria e da lei, que serviram de suporte institucional para a segregação e a perseguição dos homossexuais. E nos debates

que aqui analisamos podemos ver, outra vez, a presença de discursos de verdade que servem de apoio à manutenção das desigualdades jurídicas que ainda oprimem essa parte da população.

Poderíamos dizer, ainda nos termos de Foucault, que a disputa pelas palavras “matrimônio” e “casamento” é mais uma prova de que o discurso

não é simplesmente aquilo que manifesta (ou oculta) o desejo; é, também, aquilo que é objeto do desejo (...) não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar (Foucault, 1971:10)

5.2.

Os nomes da lei

Cada vez que em algum lugar do mundo começa a ser debatida a possibilidade de legalizar o casamento civil entre dois homens ou duas mulheres, as expressões que os veículos de imprensa escritos em espanhol utilizam para se referir a essa forma de união resultam da combinação dos substantivos “matrimonio” ou “casamiento” (em espanhol, é muito mais usado o termo matrimonio) com os adjetivos “gay” ou “homossexual”. Uma pesquisa realizada no site de buscas *Google.com*⁸⁷ deu os seguintes resultados: “matrimonio homossexual”, 1.950.000 ocorrências; “matrimonio gay”, 701.000; “casamiento gay”, 159.000, e “casamiento homossexual”, 41.200.

No entanto, quando o presidente espanhol José Luis Rodríguez Zapatero apresentou ao Congresso o projeto de lei que legalizaria estas uniões, a expressão que ele usou foi “ley de matrimonio entre personas del mismo sexo” (lei de matrimônio entre pessoas do mesmo sexo). A Federação Estatal de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais também usava esse nome para se referir ao projeto. O mesmo aconteceu anos depois em Portugal (o título do projeto apresentado pelo governo era: “casamento civil entre pessoas do mesmo sexo”). Embora a mídia continuasse falando em matrimônio/casamento

⁸⁷ Usei o filtro para receber apenas os resultados em espanhol. A pesquisa foi realizada no dia 14-03-2011.

gay/homossexual⁸⁸, as organizações LGBT e os políticos desses países que promoviam a reforma evitavam usar os adjetivos⁸⁹.

Na Espanha, durante os debates no Congresso, a expressão “matrimonio gay” foi usada apenas uma vez, “matrimonio homosexual”, 8 vezes, e “matrimonio entre personas del mismo sexo”, 22 vezes. Em Portugal, as expressões usadas por quase todos/as os deputados/as foram “casamento entre pessoas do mesmo sexo” e “casamento civil entre pessoas do mesmo sexo”, sendo que esta última (nome oficial do projeto) só foi usada pelos/as deputados/as que votaram a favor⁹⁰, o que pode ser interpretado como uma decisão política de sublinhar que o que estava em discussão era o casamento civil e não o religioso. A expressão “casamento gay” não foi usada por nenhum/a deputado/a desse país e a expressão “casamento homossexual” foi usada apenas três vezes durante o debate na Assembleia da República, uma delas, por um deputado que propôs que a expressão “casamento homossexual” fosse incluída no Código Civil, para diferenciar esses casamentos dos heterossexuais, que continuariam sendo chamados apenas de “casamentos”.

Uma diferença importante entre “casamento gay” e “casamento entre pessoas do mesmo sexo”, que pode parecer sutil, é que a primeira nomeia um subtipo de casamento, isto é, classifica os casamentos em heterossexuais e homossexuais – ainda que no casamento heterossexual o adjetivo não seja necessário, porque “a força homogeneizadora da identidade normal é diretamente proporcional à sua invisibilidade” (Da Silva, 2000:83). Na segunda expressão, por sua vez, continua existindo apenas um tipo de casamento (ou apenas um tipo de casamento *civil*), só que ele pode ser contraído, também, por pessoas do mesmo sexo.

⁸⁸ Como jornalista e ativista, eu fazia equilíbrio entre as duas opções: nos textos, sempre que possível, usava expressões como “matrimônio entre pessoas do mesmo sexo” ou “matrimônio para casais do mesmo sexo”, mas nas manchetes mantinha a expressão “matrimônio gay”, por razões de espaço.

⁸⁹ No entanto, na Argentina, a *fan page* de Facebook criada pela FALGBT para apoiar o projeto, que chegou a ter mais de 200 mil fãs pouco antes da aprovação da lei, se chama “Yo estoy a favor de la legalización del matrimonio gay”. Eu criei a página e lembro que, naquele momento, o nome foi escolhido por uma razão pragmática: era mais fácil que as pessoas chegassem a ela através do *Google* usando esse nome. Como Facebook não permite que os nomes das páginas sejam alterados, ficou assim.

⁹⁰ Houve apenas um caso em que a expressão “casamento civil entre pessoas do mesmo sexo” foi usada por um deputado que votou contra o projeto, Telmo Correia (Diário da Assembleia da República:12), mas ele estava citando um fragmento do programa eleitoral do Partido Socialista, que incluía o projeto tal como foi chamado por esse partido.

O governo argentino foi um pouco além na estratégia midiática desenvolvida para comunicar o projeto à sociedade. Até o tratamento da lei no plenário da Câmara dos Deputados, as expressões usadas foram as mesmas que registramos nos debates espanhol e português: a expressão “matrimonio gay” foi usada 5 vezes na Câmara, “matrimonio homosexual”, 16 vezes, e “matrimonio entre personas del mismo sexo”, 20 vezes, mostrando sua primazia; mas quando o projeto passou para o Senado, houve uma mudança. O governo, que até pouco tempo atrás não tinha se manifestado claramente com relação ao projeto, já havia decidido apoiá-lo e, depois de vencer a votação na Câmara dos Deputados, devia enfrentar o desafio do Senado, que seria mais difícil. Foi então que sua equipe de comunicação começou a instalar na mídia a expressão “matrimonio igualitario”, que rapidamente foi adotada pelo movimento LGBT e pelos veículos de imprensa com uma linha editorial pró governista. Tempo depois, o uso dessa expressão acabou se generalizando⁹¹.

Se em “matrimonio gay” o adjetivo produzia a *diferença* que a expressão “matrimonio entre personas del mismo sexo” tentava apagar, em “matrimonio igualitario” o adjetivo introduzia a noção de *igualdade*. Relendo as palavras do senador Giustiniani que citamos na seção 3.2.1, podemos dizer que o jogo de oposições que ele usa no seu discurso aparece aqui como um elemento central: a mensagem da expressão “matrimonio igualitario” parece ser, justamente, que a oposição relevante para a discussão do projeto não é *igualdade / diferença*, mas *igualdade / desigualdade*.

No debate final, os/as cinco senadores/as que usaram a expressão “matrimonio igualitario” votaram a favor da lei, e sete dos/as oito que usaram “matrimonio homosexual” ou “matrimonio gay” votaram contra. Dos/as nove senadores/as que usaram “matrimonio entre personas del mismo sexo” ou expressões similares, cinco votaram a favor e quatro votaram contra, mas um destes últimos também usou, no mesmo discurso, “matrimonio homosexual”. Parece evidente que a escolha dos termos se relacionava, na maioria dos casos,

⁹¹ Após a aprovação da lei, a expressão “matrimonio igualitario” passou a ser usada de duas maneiras bem diferentes: (1) para designar a lei aprovada e o novo matrimônio civil: o que é igualitário é *o matrimônio* como instituição (que foi a intenção original da estratégia comunicacional do governo), (2) para designar o matrimônio entre pessoas do mesmo sexo como subtipo, como na seguinte manchete, retirada de um jornal: “Realizou-se o primeiro matrimônio igualitário na cidade” (<http://www.lavoz.com.ar/ciudadanos/se-realizo-el-primer-matrimonio->

com a posição política adotada. A expressão “matrimonio igualitario”, a partir do debate argentino, começou a ser usada em outros países da região pelos movimentos LGBT.

A distinção entre o “matrimônio homossexual” e o “matrimônio” (heterossexual), por mais que se apresente como “natural”, não é mais (nem menos!) do que um ato de linguagem, como a própria diferença entre homossexual e heterossexual, branco e negro, homem e mulher (Da Silva, 2000; Butler, 1990; Maffia, 2006). E a disputa linguística que estudamos neste trabalho tem a ver, justamente, com a possibilidade de sua desnaturalização: enquanto a instituição da união civil manteria uma distinção semântica entre as uniões homo e heterossexuais, a extensão do direito ao matrimônio a todos os casais muito provavelmente contribuiria, no longo prazo, ao apagamento da distinção entre os casais de um e outro tipo, que hoje parece tão importante e óbvia – apagamento que a expressão “matrimônio igualitário” buscou antecipar durante o próprio debate.

É muito provável que, da mesma maneira que hoje não há mais “voto feminino”, mas apenas “voto”, nem há mais “casamento inter-racial”, mas apenas “casamento”, chegue o dia em que não haja mais “casamento homossexual”, porque a distinção resulte tão irrelevante como resultam hoje as anteriores e o preconceito que explicava a oposição semântica tenha sido superado. De fato, nos países em que o casamento homossexual chegou mais cedo, a lembrança das épocas em que era proibido resulta cada dia mais estranha e incompreensível para as novas gerações⁹². Em Bimbi (2010c:560), refiro-me a um futuro provável:

Até que um dia não será mais novidade.

Um casal de dois homens ou de duas mulheres vai chegar ao Registro Civil do vilarejo mais pequenininho de Salta ou de San Juan para marcar data para o casamento e vai ser mais um trâmite; o funcionário vai atendê-los e não vai prestar mais atenção ao sexo dos contraentes do que à cor dos seus tênis.

Será o fim do matrimônio gay.

E vai ser tão bom que a gente nem vai se dar conta.

igualitario-en-la-ciudad, consulta em 14-03-2011), voltando assim a uma expressão que sublinha a diferença, como acontecia com “matrimonio gay” ou “matrimonio homosexual”.

⁹² Em 2010, durante o debate da lei na Argentina, um argentino que mora na Holanda – gay, casado com outro homem e pai adotivo – contou-me que, faz algum tempo, quando viajou pela primeira vez à Argentina com seu filho, teve de conversar com ele antes da viagem para lhe explicar que, no país dos avós, ainda tem pessoas que acham que os casais homossexuais são diferentes dos casais heterossexuais e não deveriam ter direito ao casamento nem à adoção de crianças. E a pergunta do filho foi: “Como assim diferentes?”.

5.3.

Coincidências: a confiança no poder da linguagem

Como já vimos, os discursos com foco linguístico – a favor e contra o matrimônio gay – nos três países estudados oscilaram entre o representacionismo e o pragmatismo, de uma maneira por vezes confusa e contraditória. Embora os opositores à lei tenham recorrido frequentemente a uma série de argumentos de fundo representacionista e seus defensores, por sua vez, tenham contestado esses argumentos com outros que, na maioria dos casos, defendiam uma visão pragmática da linguagem, a fronteira não era tão nítida e rigorosa.

Nesse sentido, o que nos interessa mostrar nesta seção é que, da mesma forma que, nas considerações realizadas nas seções precedentes, advertimos um certo viés representacionista em muitos dos argumentos a favor do casamento homossexual – inclusive naqueles que questionavam o viés representacionista dos argumentos contrários –, *a própria disputa* pelas palavras “matrimônio” e “casamento” e a centralidade que os setores em disputa atribuíam à nomeação legal das uniões homossexuais – nomeação que produziria, dependendo de quem fizesse o prognóstico, as mais terríveis ou as mais maravilhosas consequências – mostraram que também os opositores à reforma tinham uma espécie de confiança tácita no poder político-performativo da linguagem.

Afinal, conscientes ou não, todos acabavam dando a razão ao sofista:

O discurso é um grande soberano que, por meio do menor e do mais inaparente dos corpos, realiza os atos mais divinos, pois ele tem o poder de dar fim ao medo, afastar a dor, produzir a alegria, aumentar a piedade (Górgias:296-297)

Esta coincidência entre os defensores e os detratores do matrimônio homossexual, além de explicar a centralidade da disputa linguística, ajuda-nos a compreender uma série de pontos em comum presentes em discursos que defendiam posições contrárias sobre o tema de fundo. Uns e outros pareciam coincidir numa série de possíveis efeitos que o uso da palavra “matrimônio” para

nomear as uniões homossexuais (na lei⁹³) poderia produzir, mas avaliavam-nos de maneira oposta: para os defensores da proposta, tratava-se de efeitos altamente positivos, enquanto para os detratores, eles seriam catastróficos.

Entre outros, podemos destacar os seguintes:

(1) **A “destruição” do conceito de família:** como já vimos nas seções 3.2 e 3.4, um dos argumentos contra o matrimônio homossexual, muito usado por pessoas e instituições ligadas à Igreja católica, foi que ele iria “destruir a família” ou “alterar” e “destruir” o *conceito* de família. Embora esses argumentos (que em 3.4 analisamos de uma perspectiva diferente) tenham sido refutados ao longo do debate, inclusive com ironia⁹⁴, como sendo um absurdo, também fizeram parte de discursos a favor do matrimônio homossexual.

Em um artigo acadêmico publicado em 2006, as ativistas lésbicas Laura Arnés e María Rachid – pouco tempo depois, esta última lideraria a campanha a favor da lei na Argentina –, insinuavam que, de certa forma, a “alteração do conceito de família” era, de fato, um dos objetivos do projeto. No texto, que cita, entre outros, Foucault, Derrida, Roudinesco e Butler, há um posicionamento político, linguístico e filosófico muito claro que antecipa a disputa que viria acontecer:

Pareceria existir a crença em uma “lei natural”, segundo a qual, a família existe como uma formação humana natural meramente reconhecida pelo Estado. Apesar de que o Estado (apoiado no Direito e em outras instituições sociais como a Igreja, a psicanálise e a **língua mesma**) reforça e define não somente a família, mas também os papéis e hierarquias sociais específicas dentro da mesma, e apesar de que **o conceito de família** mudou ao longo dos anos (ele é passível de historização), a crença de que a família existe separada das regulações “políticas”

⁹³ Ninguém propôs (ainda bem!) que o uso da palavra “matrimônio” para se referir aos casais do mesmo sexo fosse proibido. Ao que alguns legisladores se opunham era a que essa palavra fosse usada na letra da lei e nos atos institucionais que ela regulamenta. Como já vimos, alguns legisladores, inclusive, opunham-se a que a lei nomeasse as uniões legalizadas de pessoas do mesmo sexo como “matrimônio”, mas usavam a palavra “matrimônio”, no mesmo discurso em que explicavam por quê. A deputada argentina Gabriela Michetti, durante a campanha eleitoral de 2009, foi questionada sobre o assunto, na rua, por uma blogueira adolescente, que filmou tudo. A jovem lhe disse que queria saber qual era sua opinião sobre os direitos dos homossexuais e lhe perguntou: “Michetti, se eu votar em você, vou poder casar com a minha namorada?”. Michetti respondeu que sim. Já eleita, a deputada se manifestou contra o casamento gay e aquele vídeo caiu na Internet. Eu tive uma discussão com a legisladora através do Twitter, e ela me disse que, quando Cumbio (a jovem blogueira) lhe perguntou se ia poder casar com a namorada, ela interpretou que com “casar” ela se referia à união civil, porque “às vezes os gays dizem que vão ‘casar’ mas, na verdade, eles fazem a união civil”. Em um piquenique realizado para apoiar a lei em Buenos Aires, várias pessoas levaram cartazes com uma frase que fazia referência àquele episódio: “Michetti, você mentiu para Cumbio!” (Bimbi, 2010c:277-283).

⁹⁴ Veja-se, por exemplo, Bimbi (2007), citado na seção 3.2.

parece ser imperante no imaginário social. Em um jogo de poder, **a norma invisibilizou-se e se converteu em fato social natural**. A família nos sorri desde o umbral entre natureza e cultura.

Viver em sociedade implica aceitar em algum grau (inclusive para questionar) as convenções propostas – ou impostas – pela mesma. Resignificando Derrida, podemos dizer com ele que toda cultura é originariamente colonial: **a dominação começa por poder nomear, por impor e legitimar apelativos, por definir e por negar, por apropriar-se (a partir de uma violência primeira) e, em seguida, impor sentidos e representar. É nomear para governar, para controlar. É a lei como língua. Como verdade. É a língua como saber.** “Os que nascemos sob o pesado luxo da linguagem e suas consequências de pertença social e familiar [...]”⁹⁵, como fazemos para **encontrar uma voz própria?** Como fazemos para **destramar a história e os valores que a língua, a partir da qual nós temos voz, mantém em vigor?**

Como se faz para **não sermos definidos pela língua como um *a priori*** (seja por afirmação ou por negação)? **É possível se (re)apropriar da língua – quer dizer, da lei, da cultura, da nossa identidade, do nosso desejo, da nossa sexualidade – para fazê-la explodir desde o seu interior? Para moldá-la e modificá-la até que ela diga o que nós queremos?** (Arnés & Rachid, 2006).

As autoras explicam que o matrimônio “é pensado em nossa sociedade como a instância originária e legalizadora da família”, com vistas à reprodução, e que esta última, assim entendida, funciona – apoiada por outras instituições como a escola, o trabalho, a mídia, a religião etc. – como reprodutora de uma forma de distribuição de papéis: na divisão sexual do trabalho, na regulação da sexualidade e na construção social dos gêneros.

Citando Roudinesco⁹⁶, elas dizem que “o que perturba os conservadores não é a impugnação do modelo familiar, mas a vontade dos/as homossexuais de se submeter a ele”. No entanto, afirmam, a inclusão dos casais do mesmo sexo na instituição matrimonial não é contraditória com uma vontade emancipatória, contrária a esse modelo, isto é, não é uma submissão à norma, mas uma maneira de “semear desordem” nela (*Ibid.*), pelo “simples fato” de negar a oposição binária dos sexos que aparece como fundante do matrimônio – e da sociedade. Para elas, a habilitação legal do matrimônio entre pessoas do mesmo sexo seria “uma ameaça para a ideologia hegemônica” (*Ibid.*), já que “provocaria **mudanças no conceito de ‘família’**” (*Ibid.*). Por isso,

⁹⁵ Derrida, J., *El monolingüismo del Otro*, Buenos Aires: Manantial, 1997. Referência bibliográfica no texto original.

⁹⁶ Roudinesco, E. *La familia en desorden*. Buenos Aires: Fondo de Cultura económica, 2005. Referência bibliográfica no texto original.

nós consideramos importante, como gesto político, **redefinir e reconceitualizar as noções de família e matrimônio, fazendo explícita a dimensão convencional de ambas**, sentando as bases para novas mudanças e levando sempre em consideração que defender um direito não implica, necessariamente, reivindicá-lo como é conhecido até o momento. Que as pessoas não heterossexuais reivindicassem e ganhassem o direito ao matrimônio, à mater-paternidade e ao reconhecimento do Estado a sua relação familiar **representaria uma quebra profunda nas visões tradicionais de maternidade, paternidade, sexualidade, autoridade, lei do pai (entre outras) e, conseqüentemente, da mesma estrutura social, cultural, institucional e política** (*Ibid.*).

A tese de que a mudança da legislação civil sobre o matrimônio poderia “destruir” a família⁹⁷ já tinha estado presente, mais de cem anos atrás, no debate da lei argentina de matrimônio civil, à qual a Igreja católica se opôs fortemente porque

perdida a santidade do matrimônio, perdida toda influência moral na família, e reduzido o vínculo de união em ela ao vínculo da força jurídica, todas as relações de família se relaxam, a autoridade paterna vai ao chão, o amor conjugal é substituído pelo interesse, a dignidade da mulher se abate, a insubordinação dos filhos é sua conseqüência, o carinho filial desaparece e a família deixa de existir (diário de sessões da Câmara dos Senadores, 43^a reunião, 41^a sessão ordinária, 4 de setembro de 1888, p. 363-367) (Seijas, 2009:10-11).

No entanto, deixando de lado as previsões apocalípticas, fica claro que aquela disputa do século XIX, da mesma maneira que esta do século XXI, envolveram muito mais do que uma mudança na regulação do casamento. A “quebra profunda” que Arnés & Rachid desejavam era a mesma que, em outros discursos, era denunciada como uma das mais terríveis conseqüências que a lei traria: o Estado deixaria de promover, através da lei, um tipo de sexualidade “normal”, “correta”, “certa”, isto é, de *dizer* que as pessoas *deveriam* ser heterossexuais.

O inútil combate de Alexis, narrado maravilhosamente por Marguerite Yourcenar, descreve as tristes conseqüências desse imperativo normalizante: trata-se da história de um homem que, depois de “tentar” durante muitos anos viver como heterossexual, depois de casar com uma mulher e reprimir ou esconder seus desejos, finalmente decide abandoná-la para ser ele mesmo. Na carta que ele escreve à ex-esposa, explica-lhe: “tinha contraído contigo compromissos

⁹⁷ No presente trabalho, em diferentes seções, fazemos breves referências a este aspecto do debate, e propomos algumas vias para analisá-lo, mas o estudo da disputa pela palavra “família” daria uma dissertação à parte.

imprudentes e a vida se encarregou de protestar” (Yourcenar, 1963). No prólogo à edição de 1963⁹⁸, a autora escreveu:

[...] o drama de Alexis e Mônica continua-se vivendo e continuará sem dúvida enquanto o mundo das realidades sensuais siga coalhado de proibições. **Quicá as mais perigosas sejam as da linguagem**, erizada de obstáculos, que evita ou rodeia sem preocupar demais a maioria das pessoas, mas com os que tropeçam, quase inevitavelmente, os espíritos escrupulosos e os corações puros (Yourcenar, 1963).

(2) **O apagamento da distinção jurídica entre casais do mesmo e de diferente sexo e a “legitimação” da homossexualidade:** Para o deputado argentino Robledo, “registrar *legitimamente* as uniões homossexuais ou compará-las ao matrimônio representaria cegar valores essenciais” (já citado, seção 3.1). No mesmo sentido, no seu programa de televisão, o jornalista Mariano Grondona (colunista dos domingos do jornal conservador *La Nación*) disse que aprovar o matrimônio homossexual equivaleria a dizer, desde o Estado, que “tanto faz” ser gay ou hétero, que é a mesma coisa, que a homossexualidade é normal – o que seria, para ele, indesejável. Já para o ativista gay Martín Canevaro⁹⁹, essa foi uma das consequências mais positivas da lei. Pouco depois da aprovação da reforma, ele escreveu uma coluna intitulada “Somos lei”, que dizia:

O peso simbólico do que está “bem”, do que é respaldado pela “lei” incorporou as orientações sexuais diversas. Agora, ser lésbica, gay, bissexual, transexual ou heterossexual não é melhor nem pior (Canevaro, 2010).

No mesmo sentido, eu tinha escrito:

O que foi sempre igual e continuará sendo é que há uma quantidade de pessoas, em cada parte do mundo e em cada tempo, que se sentem atraídas e se apaixonam e constroem projetos de vida com outras pessoas do mesmo sexo. Alguns estudos falam em 10% da população, mas que importa quantos somos? O que importa é que nós existimos, que somos tão humanos quanto os outros, que o nosso amor é igualmente formoso, que nossos projetos de vida são tão valiosos como os de qualquer um (Bimbi, 2007).

Apagada a distinção legal entre casais do mesmo ou de diferente sexo, apaga-se, também, a hierarquização (v. Da Silva, já citado) que essa distinção

⁹⁸ A primeira edição em francês é de 1929.

⁹⁹ Presidente da associação civil argentina 100% Diversidade e Direitos e ex secretário da Organização da Federação Argentina LGBT.

estabelecia no Direito, suporte institucional e marco ordenador de uma multiplicidade de práticas sociais. A “união civil”, mesmo se incluísse todos os direitos materiais, a manteria, e até poderia reforçá-la ainda mais, porque significaria uma ratificação dos seus princípios, datada no presente e posterior a um debate em que o que esteve em discussão foi, justamente, se “é o mesmo” ou “não é o mesmo” um casal gay e um casal hétero, se há uma distinção a ser feita que seja relevante para limitar os direitos de uma parte da população, colocada por essa distinção numa segunda classe de cidadania.

Por isso, fazemos nossas as conclusões de Arnés & Rachid (*Op. Cit.*): instituições segregacionistas como a “união civil”, ao tempo que reconhecem uma semelhança entre as uniões do mesmo e de diferente sexo, produzem uma diferença: *semelhante não é o mesmo que igual*. Para as autoras,

Estes “não cônjuges”, na tentativa de serem englobados no conceito de família, obtêm desta lei¹⁰⁰ um reconhecimento (parecem...) e, ao mesmo tempo, um “portazo” (...mas não são) (*Ibid.*).

Lembramos aqui as palavras já citadas do deputado Rossi, que disse que a mensagem implícita na substituição da palavra “matrimônio” pela expressão “união civil”, no caso das uniões homossexuais, seria: “Vocês são distintos, vocês podem até aqui, o resto está reservado para nós, para vocês é isto”.

(3) **As consequências da redefinição legal do matrimônio na educação das futuras gerações:** Este tópico esteve presente nas argumentações a favor e contra o casamento gay. Ambos os setores coincidiam em que a mudança da lei, além dos efeitos antes mencionados e também como consequência deles, afetaria fortemente a educação das crianças e produziria mudanças nos valores das próximas gerações. A senadora argentina Negre de Alonso, que liderou a oposição à lei, disse, alarmada: “Agora vamos ter de ensinar também às nossas crianças o que é o lesbianismo, o que é ‘gay’, o que é ‘bissexual’, o que é ‘transexual’” (H. S. N. Argentina, 2010:25).

¹⁰⁰ O texto foi escrito depois da aprovação da lei estadual de “união civil” da Cidade de Buenos Aires, em 2005, norma que, por ser estadual, além da diferença “linguística”, tinha outras, já que não reconhecia quase nenhum dos direitos do matrimônio civil. De fato, naquela época, foi entendida como um avanço simbólico, dado que a cidade não podia (por restrições constitucionais), legislar sobre matrimônio, que é matéria do direito federal, de modo que a união civil portenha foi o máximo que era possível se conseguir através de uma lei estadual e, embora

Em vários debates na televisão e nas audiências realizadas em diferentes cidades, aparecia esse questionamento: com a mudança da lei e a “redefinição” dos conceitos de “matrimônio” e “família”, os parâmetros curriculares das escolas também deveriam mudar: o modelo único de família como “um pai, uma mãe e seus filhos” e do matrimônio como “a união de um homem com uma mulher”, mais cedo ou mais tarde, deveria dar lugar a um olhar mais inclusivo, porque, mesmo que os professores continuassem ensinando com o velho paradigma, os alunos questionariam: os gays e as lésbicas também podem casar. O curioso era que ambos os setores usassem o mesmo argumento como prova do efeito positivo / negativo que a lei produziria.

Durante o debate na Argentina, em uma coluna intitulada “Adolescências roubadas”, publicada na contracapa do jornal *Crítica de la Argentina*, eu apresentei a mesma questão, mas de um ponto de vista diferente: o de um adolescente gay, a partir da minha própria experiência escolar:

As experiências perdidas são irrecuperáveis, porque nunca mais estaremos aí para saber como teriam sido. Quando falamos de educação sexual, a que tanto assusta os dinossauros, a que eu não tive, estamos falando, também, dessas adolescências não realizadas, desses desejos censurados, dessas experiências não vividas. Pelo bem dos rapazes que ainda estão a tempo de não perdê-las, de sair do armário a tempo, de amadurecer sem fantasmas medievais que os persigam, precisamos romper as barreiras que fazem da nossa sociedade um lugar menos amigável para alguns. Os debates que estamos vivendo nestes dias também têm a ver com isso.

(...) Mentiram-nos, porque **nos contaram um mundo em que nós não existíamos**. Nos tiraram o direito de viver as mesmas coisas que os nossos amigos viviam enquanto nós as perdíamos porque só vinham em formato garoto + garota e ninguém nos tinha avisado que nós podíamos – e não havia nada de ruim nisso – ser diferentes (Bimbi, 2009a).

O jornalista e escritor Osvaldo Bazán (2009), por sua vez, leu diante dos deputados um texto seu que fala das crianças homossexuais:

A criança judia sofre a estupidez do mundo, volta para casa e lá seus pais judeus lhe dizem: “estúpido é o mundo, não você”. E lhe dizem por que essa noite não é como todas as noites, e contam para ele a história daquela vez em que tiveram que sair correndo e o pão não fermentou. Dão-lhe uma lista de valores e falam: “Você está parado aqui”. E saberá a criança judia que não está sozinha. A criança negra sofre a estupidez do mundo, volta para casa e lá seus pais negros lhe dizem: “estúpido é o mundo, não você”. E lhe falam do berço da humanidade, de um barco, de uma guerra. Dão-lhe uma lista de valores e falam: “Você está parado

seus efeitos práticos fossem poucos, serviu para instalar os direitos civis dos casais do mesmo sexo na agenda política.

aqui”. E saberá a criança negra que não está sozinha. A criança homossexual sofre a estupidez do mundo e nem pensa em falar com os pais, porque supõe que eles vão ficar chateados. Não sabe por quê, mas eles vão se chatear. E para seus pais, o pior é crer que seu filho não é como eles (...). A criança homossexual, só por ter nascido homossexual, só por ter sido parida em território inimigo, está em guerra com a religião, com a ciência e com o Estado. Como poderá uma criança enfrentar uma luta tão desigual?

E em outro texto que bem poderia dialogar com os anteriores, no seu voto no caso sobre matrimônio homossexual que estava sob análise da Corte Suprema da Justiça, cuja resolução foi interrompida pela nova lei (que tornava o caso abstrato), o ministro da Corte Suprema de Justiça argentina Raúl Zaffaroni explica:

(...) se quando na adolescência a pessoa descobrisse sua orientação sexual, também soubesse que existe esta perspectiva com reconhecimento legal, poderia encarar as dificuldades de ajuste familiar e social de uma maneira muito mais sadia, sabendo que o direito lhe reconhece sua dignidade e que sua diferença não vai privá-lo no futuro de estabilizar suas relações afetivas, quer dizer, que poderá fazer um projeto existencial com o mesmo apoio estatal que qualquer outra pessoa (...) e desta maneira alcançar seu desenvolvimento emocional e estruturar sua personalidade de modo saudável e normal, facilitando a convivência para todos os cidadãos (Zaffaroni, 2010:580).

Alguém poderia questionar que todos os efeitos futuros que os setores em disputa anunciavam que a legalização do matrimônio gay traria não apareciam associados, de maneira direta, nos discursos, com a palavra, mas com o fato de as uniões homossexuais serem legalizadas. No entanto, o que estava em discussão, o objeto desses discursos era, principalmente, a disputa pela palavra. Na mesma fala em que a senadora Negre de Alonso questionou o efeito que o matrimônio gay teria na educação das futuras gerações, ela defendeu a “união civil”, que também legalizaria as uniões homossexuais, mas com outro nome. No mesmo sentido se pronunciou o deputado Robledo, citado nesta seção. O jornalista Bazán escreveu naqueles dias outra coluna intitulada “Não à união civil” (Bazán, 2009).

Em conclusão, alguns dos argumentos podem não ter relação direta com qualquer discussão teórica sobre a linguagem, mas eles foram usados para intervir numa disputa linguística que, como podemos ver no texto de Arnés & Rachid, tinha estreita relação com a força política da nomeação.